

ESP-CPP. DE HORTOLANDIA

Justificativa de Ausência de ETP e Análise de Riscos. 34/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
34/2025	380139-ESP-CPP. DE HORTOLANDIA	RAFAEL BASILIO DA COSTA	24/09/2025 10:10 (v 0.4)
Status			
CONCLUIDO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado		006.00389330/2025-31

1. Definição do objeto

O serviço se faz necessário devido à substituição dos seguintes itens da viatura **GII8A74**: disco de freio dianteiro, pastilha de freio dianteiro, bieleta, coxim inferior do câmbio e kit de amortecedor dianteiro com coxim; à substituição dos para-brisas das viaturas **EWZ4H81, GJO6H82 e FZH1E13**; à troca de pneus, alinhamento, balanceamento e cambagem das viaturas **GII8A74, EWZ4H81, GJO6H82, FZH1E13, FUN9H43, GJB8F92, FMW3J42, FTQ3J15 e FCT7F76**; bem como a substituição dos seguintes itens da viatura **CFY2G89**: disco de freio dianteiro, pastilhas de freio dianteiro, bateria e limpa contato.

2. Justificativa

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA/ AUSENCIA DE FORMULAÇÃO DE
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP E DE ANÁLISE DE RISCO

PROCESSO SEI Nº 006.00389330/2025-31

O presente processo tem por objeto a contratação de serviço de manutenção corretiva de viaturas oficiais, sendo elas os veículos **Tiggo 8**, de placas **GII8A74, EWZ4H81, GJO6H82, FZH1E13, FUN9H43, GJB8F92, FMW3J42, FTQ3J15, FCT7F76**, e a viatura **Toyota Hilux**, placa **CFY2G89**, todas utilizadas em atividades essenciais de **escolta e apoio operacional**, em estrito atendimento ao que dispõe a **Lei de Execução Penal**.

Considerando a **urgência e a essencialidade** dos serviços prestados por estas viaturas para a manutenção das atividades-fim da unidade, e a **necessidade de garantir o pleno funcionamento e disponibilidade dos veículos**, imprescindíveis para a continuidade dos serviços operacionais, **optou-se pela contratação direta**, com base em **propostas previamente solicitadas ao mercado**.

Dentre as propostas recebidas, a da empresa **Servicentro Automotivo e Peças LTDA**, inscrita no **CNPJ 07.108.136/0001-69**, apresentou o melhor custo-benefício à Administração, conforme demonstrado nos documentos que integram os autos.

Diante da **especificidade do objeto, do caráter emergencial da demanda e da simplicidade da contratação**, **entende-se como justificada a não elaboração de Estudo Técnico Preliminar (ETP)**, nos termos do art. 20, §7º do Decreto nº 10.947/2022, que prevê a **dispensa da elaboração do ETP em contratações de baixo valor, de pronta entrega ou execução imediata, ou ainda quando a urgência justificada assim exigir**.

Assim, registra-se a presente justificativa nos autos, para fins de **transparência e controle**, observando os princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público.

3. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JOSIANE DE AMORIM CASTELETTI

Agente de contratação

EDUARDO MUNHOZ DE ALMEIDA

Responsável pela contratação direta